

## ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0181/2021

**O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF**, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Luiz Carlos Botelho, 5º andar, CEP 70.304-000, Brasília, neste ato representado por seu Presidente Interino **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do Registro Geral nº 1.429.167 – SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno (Portaria n. 262, de 09 de novembro de 2006), doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, a **M. ISRAEL - SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.593.742/0001-89, nome fantasia: M. Israel Saúde, estabelecida SGAS 915, conjunto B, Bloco D, Sala 02, Edifício Office Center, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-150, telefone: (61) 3346-2727 e 3346-6426, E-mail: [misaudefin@gmail.com](mailto:misaudefin@gmail.com), neste ato representada por sua sócia Marise Gomes Israel, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 992.594 SSP/DF, e do CPF nº 182.251.011-20, residente e domiciliada nesta Capital, que assinará isoladamente, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento 0181/2021, na Lei 8.666/1993 e a proposta da CREDENCIADA, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

As **PARTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 3.831/2006, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

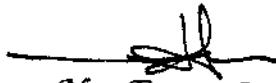
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 13/04/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - O presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com o término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas **PARTES**, e desde que mantidas as condições habilitatórias da **CREDENCIADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que estando conforme a vontade das **PARTES** é lido e assinado em 2 (duas) vias para que possa surtir os devidos efeitos legais.

  
\_\_\_\_\_  
*Ney Ferraz Junior*  
Presidente Interino - INAS  
Mat. 279.417-9

Brasília-DF, 13 de Abril de 2022.

Da assinatura

---

NEY FERRAZ JÚNIOR  
PRESIDENTE INTERINO INAS/DF

  
\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA

M. ISRAEL - SAÚDE EIRELI

Testemunhas:

Nome: *Normival D'Angelo Costa Costa*  
CPF: *025.431.601-83*  
RG nº.: *2573495*

Nome: *Alamara Ribeiro de Oliveira*  
CPF: *310.409.503-67*  
RG nº.: *2.485.763 SSPPF*